

Financiamento para Equipes de Atenção Básica

Reunião do GT de Atenção da CIT

Brasília-DF
Março 2018

Implantação de Equipe de Atenção Básica

Equipe da Atenção Básica (eAB): esta modalidade deve atender aos princípios e diretrizes propostas para a AB. A gestão municipal poderá compor equipes de Atenção Básica (eAB) de acordo com características e necessidades do município. **O modelo prioritário para organização da AB continua sendo a ESF**, e as equipes de Atenção Básica (eAB) podem posteriormente se organizar tal qual o modelo prioritário.

Considerando a necessidade de regulamentar o valor destinado ao incentivo financeiro de custeio das equipes de Atenção Básica (eAB) instituídos pela Política Nacional de Atenção Básica, resolve:

Art. 1º Fica definido o **valor do incentivo financeiro para o custeio das Equipes de Atenção Básica (eAB)**, credenciadas e implantadas de acordo com os critérios estabelecidos na Política Nacional de Atenção Básica (PNAB).

§ 1º O **valor do incentivo financeiro de custeio mensal para as equipes eAB será correspondente a 30% do valor do custeio mensal das Equipes de Saúde da Família (eSF) modalidade II.**

Parágrafo único: Para fazer jus ao financiamento federal o município não poderá substituir Equipes Saúde da Família (eSF) por Equipes de Atenção Básica (eAB) e diminuir a cobertura de ESF municipal, exceto nos casos de equipes parametrizadas.

Financiamento para Gerência de UBS

Reunião do GT de Atenção da CIT

Brasília-DF
Março 2018

Gerência de UBS

PNAB - Recomenda-se a **inclusão do Gerente de Atenção Básica**, com o papel de garantir o planejamento em saúde, de acordo com as necessidades do território e comunidade, a organização do processo de trabalho, coordenação e integração das ações.

Art. 2º Fica definido o valor do incentivo financeiro de custeio para as Equipes de Atenção Básica e Equipes de Saúde da Família, credenciadas e implantadas de acordo com os critérios estabelecidos na Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), que implantarem a gerência.

§ 1º O valor do incentivo financeiro de custeio mensal de cada equipe gerida, que trata o caput deste artigo, será correspondente a 10% do valor de custeio mensal das Equipes de Saúde da Família (eSF) modalidade II.

Critérios para o município fazer jus ao incentivo:

Deverá ser um **profissional qualificado**, com **formação superior**, que **não seja integrante das equipes mínimas vinculadas as UBS**, e cumpra as funções que dispõe sobre a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB).

Cada Gerência de UBS deverá **ser responsável por no mínimo 2** (duas) Equipes Saúde da Família (**eSF**) e/ou Equipes de Atenção Básica (**eAB**), com carga horária semanal de **40 horas** e financiamento federal, com exceção dos municípios que possui apenas uma equipe implantada.

Ponto de Atendimento

Reunião do GT de Atenção da CIT

Brasília-DF
Março 2018

Ponto de Atendimento

Altera a Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, para incluir a possibilidade de financiamento de Pontos de Atendimento por meio do componente construção do Programa de Requalificação das Unidades Básicas de Saúde, e dá outras providências.

Inclusão: O Ponto de Atendimento para ter a construção custeada pelo Ministério da Saúde deverá possuir no mínimo 36 m², com área física que respeite o arranjo, a necessidade local e a oferta de serviços, definidos pelos gestores locais e Conselho Municipal e/ou Local de Saúde, e os ambientes previstos deverão atender a legislação sanitária vigente.

Para custeio da construção dos Pontos de Atendimento serão considerados os mesmos valores de referência, estabelecidos para a UBS porte I:

Região	Valor por m ²
Norte	R\$ 2.614,00
Nordeste	R\$ 2.387,00
Sul	R\$ 2.687,00
Sudeste	R\$ 2.702,00
Centro-Oeste	R\$ 2.612,00

Fonte: Fonte: valor de referência SINAPE dez/2016. Mesmo parâmetro utilizado para cálculo das UBS Portaria 381/17